



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**– DECRETO Nº 8.044, DE 18 DE MARÇO DE 2022 –**

**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI,**  
**Prefeito Municipal de Pirassununga,**  
**Estado de São Paulo.....**

No exercício do cargo e uso de suas atribuições legais, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.570, de 6 de maio 2020; e,

**Considerando** o decreto estadual nº 66.575, de 17 de março de 2022,

**Considerando** a recomendação do Comitê Científico de Saúde do Estado de São Paulo,

**DECRETA:**

Art. 1º A partir desta data fica determinado o uso obrigatório de máscaras de proteção facial apenas em:

I - locais destinados à prestação de serviços de saúde, tais como unidades de saúde e hospital, com exceção a farmácias e casas cirúrgicas;

II - meios de transporte coletivo de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque, com exceção a táxis e transportes por aplicativos.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde, mediante ato próprio, poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento no inciso I deste artigo.

Art. 2º Fica facultativo o uso de máscaras a qualquer cidadão, inclusive aos funcionários do comércio, indústrias e prestadores de serviços.

Art. 3º Revoga-se o artigo 1º do decreto nº 8.039, de 9 de maio de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de março de 2022.

  
**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Pirassununga.

  
**SONIA REGINA GRIGOLETTO ARRUDA SANTOS.**  
Secretaria Municipal de Administração.  
dag.